

L E I Nº 4854/96
de 08 de maio de 1996

Altera redação do artigo 19., inciso IV, da Lei 4788, de 29 de dezembro de 1995.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 19. O Artigo 19., inciso IV, da Lei 4788, de 29 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.

I -

II -

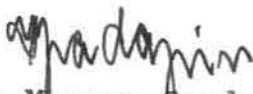
III -

IV - Características dos lotes de terreno:
De formatos regulares e irregulares, em declive os de números 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 parte, da quadra 25 e os de números de 01 a 16 da quadra 21, em aclave os de números 21 a 25 da quadra 25 e os de números 17 a 33 da quadra 21, solo firme e seco, e sem benfeitorias."

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

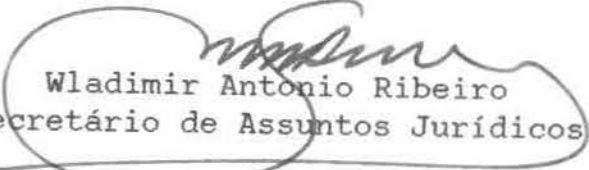
Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de maio de 1996.


Angela Moraes Quadagnin
Prefeita Municipal

cont. da LEI Nº 4854/96 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos
Campos, 08 de maio de 1996.



Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e
Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de
maio do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos